

e Capitão

... e Terra do Estado do Brasil. Amigo. Eu Principe Regente
 te vos envio muito saudar. Tendo chegado a Minha Real Presença
 huma muito attendivel Representação sobre os damnos, a que está
 posta a Saude Publica, por se enterrarem os Cadaveres nas Igrejas
 que ficão dentro das Cidades populosas dos Meus Dominios
 marinhos; visto que os vapores, que de si exhalão os mesmos Cadaveres
 impregnando a Atmosphera, vem a ser a causa, de que os vivos respi-
 rem hum Ar corrupto, e inficionado; e que por isto estejam sujeitos, e
 muitas vezes padecão molestias epidemicas, e perigosas; E tomando na
 Minha Real Consideração hum objecto, em que tanto interessa a
 conservação da vida dos Meus fieis Vassallos: Sou Servido Orde-
 nar-vos, que logo que receberdes esta Carta Regia, procureis de accor-
 do com o Bispo dessa Diocese fazer construir em sitio separado
 dessa Cidade do Rio de Janeiro, e cujo terreno não seja humido,
 mas lavado dos Ventos, principalmente do Norte, e Leste, hum
 mais Cemitério, onde hajão de ser sepultadas, sem excepção, todas
 as Pessoas, que falecerem, devendo estes ter a sufficiente extensão,
 fim de que não seja necessario abrirem-se as Sepulturas, antes
 que estejam consumidos os Corpos, que nellas se houverem deposita-
 do; sendo porem permittido a qualquer Familia, o formar, den-
 tro dos mesmos Cemitérios, hum Carneiro sem luxo, onde pos-
 são enterrar-se os Individuos, que pertencerem aquella Familia,
 e ficando prohibido, como com effeito Prohibo, que dentro dos
 Templos se continue a dar Sepultura aos Cadaveres, logo
 que estiverem construidos os mencionados Cemitérios. ^(Coll. Leg.) E porque
 convem, que estes Edificios, em razão do fim, a que são desti-
 nados, sejam erigidos, e conservados com a possivel decencia, de-
 vereis ordenar, que em cada hum d'elles, haja hum Altar,
 em que se possa celebrar o Santo Sacrificio da Missa, e no
 qual se deva officiar solemnemente no dia da Commemoração
 dos Defunctos; podendo tambem em cada Cemitério haver hum
 Capelão, que diga Missa quotidiana, pelos que alli se enterrarem,
 e celebrar com mais solemnidade, pelos que assim o quizerem.

I-31, 24, 16

...an. O que cumpr... não ob...
...naoens em contrario. Escrip... no Palacio de Queluz em quatorze
de Janeiro de mil oitocentos e hum.

Principe

(coll. Leg.)



Para Dom Fernando I de Portugal.



Pelo Príncipe Regente.

A Dom Fernando Lou de
Portugal, do seu Conselho, Vice Rey e Capi-
tão General de Mar e Terra do Estado
do Brasil.

BIBLIOTECA Reg. 1.524.254 D
15/08/2017